



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 17/12/19
PRESIDENTE

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.184253/0001-49
RUA PROJETADA S/N - BAIRRO SÃO FRANCISCO
CEP 65725-000 - PEDREIRAS -MA
E-MAIL: pedreiras.official@gmail.com, pedreiras.gabinete@gmail.com

Projeto de Lei n.º 014/2019

“Dispõe sobre a alteração e definição do
Perímetro Urbano da cidade de Pedreiras e
dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 65, I, da Lei Orgânica do Município, encaminha o presente projeto de Lei Ordinaria n.º 014/2019, para apreciação e deliberação por esta Augusta Casa Legislativa Municipal.

Art.1º. O perímetro urbano do Município de Pedreiras, fica constituído dos seguintes limites:

I-descrição – tem como ponto inicial e final, o ponto localizado no Matadouro Municipal no povoado denominado “Pau Gelado” as margens do Rio Mearim com as coordenadas geográficas UTM N - 9496548.91 e E- 543742. 86, sendo este o **marco um**.

II-marco um – segue deste ponto em linha reta até o ponto localizado no povoado “Centro do Julião”, depois da entrada da propriedade do Sr. Edimar Queiroz com as coordenadas geográficas UTM N - 9496617.64 e E- 545088.62, **marco dois**.

III-marco dois – segue deste ponto em linha reta até à entrada do povoado “Centro dos Luzia”, na estrada do povoado “Sitio Novo” com as coordenadas geográficas UTM N - 9496144.83 e E- 546699.97, **marco três**.

IV-marco três – segue deste ponto em linha reta até o entroncamento da estrada que vai do Bairro Mutirão para o Povoado “São Manoel” com as coordenadas geográficas UTM N - 9494695.00 e E- 547253.88, **marco quatro**.

[Handwritten signatures and initials]

V-marco quatro - segue deste ponto em linha reta até o Cemitério do povoado "Barriguda", na MA-222, com as coordenadas geográficas UTM N - 9493808.11 e E- 549289.43, **marco cinco.**

VI-marco cinco - segue deste ponto em linha reta até as proximidades do Lixão no entroncamento que dá acesso a Estrada da "Baixa Fria", com as coordenadas geográficas UTM N - 9490895.98 e E- 546656.99, **marco seis.**

VII-marco seis - segue deste ponto em linha reta até à Rodovia MA-381 km2,4 na propriedade do Sr. Valdir Pinto, próximo ao "Sítio do Padre" com as coordenadas geográficas UTM N - 9489835.93 e E- 544847.31, **marco sete).**

VIII-marco sete - segue deste ponto em linha reta até as margens do Rio Mearim, no povoado "Embaubinha" próximo à propriedade do Sr. Clodomiro Batista Costa com as coordenadas geográficas UTM N - 9491319.15 e E- 541732.23, **marco oito.**

IX-marco oito - segue deste ponto pelas margens do Rio Mearim até o ponto inicial localizado no Matadouro Municipal no povoado "Pau Gelado" **marco um.**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art.3º.Revogadas a **Lei n.º 1076 / 97, de 30 de Dezembro de 1997**, que define o Perímetro Urbano do Município de Pedreiras e outras por mais especiais que sejam.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 09 de dezembro de 2019.



Antônio França de Sousa
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 17/12/19
PRESIDENTE

